

Arrecadação do Fundaf Base de Cálculo para 2027

Base de Cálculo 2027

Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023

(...)

Art. 8º A base de cálculo a ser utilizada para a definição do valor global do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira para determinado exercício **será composta de percentual do valor total efetivamente arrecadado no período de julho do penúltimo exercício a junho do último exercício**, nas fontes de receitas que integram o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - Fundaf, instituído pelo [Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975](#), incluídas as suas subcontas.

Base de Cálculo 2026

Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023

(...)

Art. 8º (...)

§ 2º O percentual de que trata o caput e o limite mensal para o valor individual do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira de que trata o art. 7º da Lei nº 13.464, de 2017, serão de: (Redação dada pelo Decreto nº 11.938, de 2024)

I - 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos por cento), para os meses de março a julho de 2024, respeitado o limite mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II - 11,33% (onze inteiros e trinta e três centésimos por cento), para os meses de agosto de 2024 a janeiro de 2025, respeitado o limite mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 15,52% (quinze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), para os meses de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, respeitado o limite mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e

IV - 25% (vinte e cinco por cento), a partir de fevereiro de 2026, respeitados os limites mensais previstos nos § 2º-A e § 2º-B.



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Base de Cálculo (LOA 2027)

ÍTEM	COM APLICAÇÃO DO LIMITE (Decreto 11.545, Art. 8º, § 2º, IV)
Arrecadação Fundaf	20.915.231.450
Percentual	25%
Valor Global	5.228.807.862,50
Valor Reduzido com aplicação do limite indicado no Decreto 11.545, Art. 8º, § 2,III	-1.267.371.786,33
Valor Global Ajustado	3.961.436.076,17
Valor Global Mensal	330.119.673,01
Valor Individual	12.042,80

* Arrecadação do Fundaf, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.545, de 5 de junho de 2023 e Resolução CGPP Nº 11, de 02 02 de Julho de 2026 .



CGPP

COMITÊ GESTOR
**PROGRAMA DE
PRODUTIVIDADE**
DA RECEITA FEDERAL



Ministério da
Fazenda



Nota CETAD/COPAN nº 106, de 22 de julho de 2026.

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa – Sucor

Assunto: **Base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira**

e-Dossiê: 10265.289240/2026-33

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar informações à Subsecretaria de Gestão Corporativa – Sucor em relação à base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira para o exercício de 2027. Destaca-se que a solicitação foi recebida por este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad por e-mail.

2. Primeiramente, informa-se que o Centro de Estudos trabalha com informações e dados relativos à arrecadação de tributos e contribuições e não com informações e dados relativos a fontes de receitas ou despesas, como é o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – Fundaf.

3. Assim, é necessário ressaltar que a apuração da base de cálculo constante nesta Nota deve ser considerada a mais acurada possível, obtida a partir dos dados disponíveis, tendo como referências valores obtidos nos sistemas de arrecadação da Receita Federal do Brasil – RFB, no Tesouro Gerencial e informações repassadas a este Centro pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Direito Creditório – Codar, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

4. Atualmente, a subconta do Fundaf, gerida pela RFB, é composta por apenas duas fontes (1032000000: FUNDAF – RFB e 1050000284: REC.PROP.LIV.UO-RFB). O mesmo acontece com a subconta gerida pela PGFN (1031000000: FUNDAF – PGFN e 1050000000: RECURSOS PROPRIOS LIVRES DA UO). Dessa forma, fontes que antes eram segregadas, como juros, multas, alienação de bens e taxa de utilização do Siscomex, encontram-se no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI

agregadas numa única fonte. Essa unificação de fontes, além de impossibilitar a apuração direta da base de cálculo do Bônus de Eficiência, também prejudica que o acompanhamento seja transparente.

5. Dito isso, com base na interpretação desta unidade do disposto no art. 8º do Decreto nº 11.545, de 2023, em valores históricos de fontes do Fundaf, nos valores constantes das subcontas do Fundaf disponíveis no Tesouro Gerencial e nos valores de reclassificações de receitas, foi apurada a base de cálculo do Bônus de Eficiência para o exercício de 2027 no montante de R\$ 20.915.231.449,67, conforme discriminado na tabela abaixo:

unidade: R\$

BASE CÁLCULO BÔNUS	Fundaf RFB	Fundaf PGFN	(-) Siscomex	(-) Multas	(-) 20% Juros PGFN	(-) Encargos Legais	(-) Reclassificação	TOTAL
Jul/25	1.391.283.837	853.954.613	42.476.892	537.010.693	129.993.431	203.987.461	296.472	1.331.473.503
ago/25	2.038.761.781	535.728.094	39.152.786	639.915.298	81.604.835	127.703.919	354.918	1.685.758.119
set/25	1.262.303.307	474.948.229	43.008.792	454.834.323	71.215.398	118.871.238	-	1.049.321.785
out/25	1.724.030.450	510.660.609	42.447.102	514.508.582	84.173.281	89.794.206	720.602	1.503.047.286
nov/25	1.474.946.832	1.929.231.611	38.092.163	460.048.692	345.497.432	201.744.449	1.700.565	2.357.095.142
dez/25	3.405.058.532	1.838.163.170	37.268.945	758.983.685	299.164.521	342.340.568	553.182	3.804.910.803
jan/26	2.052.683.334	697.269.616	38.198.597	692.802.680	101.959.169	187.473.772	720.231	1.728.798.502
fev/26	1.385.309.534	715.020.047	35.705.231	497.311.092	121.980.534	105.117.377	1.344.692	1.338.870.655
mar/26	1.840.392.723	482.774.125	42.811.319	467.484.667	72.924.855	118.149.851	2.816.869	1.618.979.287
abr/26	1.718.628.476	608.521.432	40.436.066	497.451.122	102.544.607	95.798.398	1.049.849	1.589.869.866
mai/26	1.893.237.475	483.489.137	38.891.854	615.391.014	73.674.070	115.118.785	221.955	1.533.428.934
jun/26	1.751.764.469	431.621.125	41.849.725	597.256.229	65.353.578	104.853.236	395.259	1.373.677.568
TOTAL	21.938.400.750	9.561.381.808	480.339.471	6.732.998.076	1.550.085.710	1.810.953.259	10.174.593	20.915.231.450

São estas as considerações iniciais a serem submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

PAULA CRAVO BORGES
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

FÁBIO AVILA DE CASTRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Dipar

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto à Sucor.

Assinado digitalmente

ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe Substituto do CETAD



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/07/2026 14:50:03 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 22/07/2026 12:19:42 por PAULA CRAVO BORGES

Documento assinado digitalmente em 23/07/2026 09:46:11 por FABIO AVILA DE CASTRO

Documento assinado digitalmente em 23/07/2026 14:50:03 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Esta cópia / Impressão foi realizada por DANIEL TAVARES VALE ALENCAR em 13/08/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP13.0826.15527.S28R

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
35F26AEAECC4F3E2BC1C748D3258C1ECDFB1B5C520233F5E65F3075A01DAF0B5